



Ismael R. da Conceição
Advogado - OAB/RS 97014
Matricula: 1858-9

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.631 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

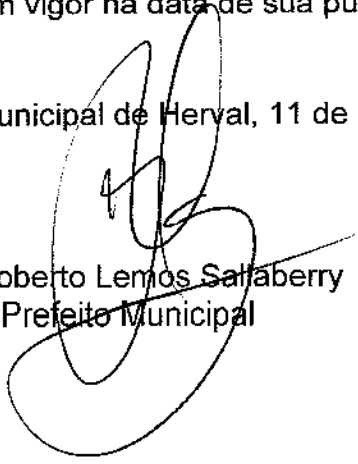
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
380 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
1.108 – Coronavírus COVID-19
3.3.9.0.3.9 – Outros Serviços de terceiros PJ.....R\$ 12.875,00
Fonte de Recurso: 4297 Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. VINCULADO
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
380 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional
1.108 – Coronavírus COVID-19
3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo.....R\$ 12.875,00
Fonte de Recurso: 4297 Custeio (medicamentos, exames e/ou consultas especializadas)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 11 de agosto de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal